



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALPÃO, COM DIMENSÕES DE 10 X 24 METROS E PÉ DIREITO DE 6 METROS, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE ESTÂNCIA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES INSTRUMENTOS.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE: Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE), CEP: 49.200-000; Fone: (79) 3530-5100.

Email: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br

Site do SAAE: www.saae.estancia.se.gov.br

Site do TCE/SE: www.tce.gov.br

Site da Prefeitura Municipal de Estância: www.estancia.se.gov.br

Diário Oficial do Município de Estância/SE: www.estancia.se.gov.br

Diário Oficial do Estado de Sergipe: www.segrase.se.gov.br e;

Jornal da Cidade: www.jornaldacidadeonline.com.br

1.DA LICITAÇÃO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância – SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE), Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 13 de 01 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, Processo Administrativo nº. 2023.06.028, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA empreitada por PREÇO GLOBAL.

1.2 A presente Licitação será regida em conformidade com os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e será regido pelas condições estabelecidas no presente termo e nos seus anexos.

2.DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALPÃO, COM DIMENSÕES DE 10 X 24 METROS E PÉ DIREITO DE 6 METROS, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

ESTÂNCIA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE INSTRUMENTO, atendendo a Solicitação da Diretoria Técnica.

2.2- As **obras/serviços** objeto desta licitação deverão ser executados observando as determinações estabelecidas pela **ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas** e cumprir fielmente o memorial descritivo e as especificações técnicas, que fazem parte integrante deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO

Anualmente é adquirida pela SAAE grande quantidade de tubos em pvc em diâmetros variados para utilização em suas atividades operacionais, como manutenção de rede de distribuição de água, ampliações de rede, execução de novas ligações, entre outras. Atualmente, o galpão existente na estação de tratamento de água utilizado como depósito para diversos materiais não possui capacidade para armazenamento dos tubos supramencionados. Então, tais tubos são dispostos em uma área aberta ao lado do galpão existente e expostos às intempéries, fato este que pode reduzir a integridade material e, por consequência, seu tempo de vida útil. Portanto, é necessária a construção de local coberto para o acondicionamento adequado do material em questão e, assim, minimizar possíveis prejuízos financeiros e técnico-operacionais para o SAAE ao longo dos anos.

3.2 DA ESCOLHA DA ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

A escolha do tipo de estrutura como sendo em concreto armado pré-moldado, deu-se pelo fato de ser mais prática e eficaz, além de demandar menor número de manutenções e adequações futuras, utiliza menos materiais o que a torna mais precisa, sem o volume de desperdícios e entulhos de uma execução da estrutura in loco. Somado a isso, por ser construída em uma fábrica, retira a necessidade de trabalhos exclusivos no local, o que traz custos menores com deslocamento e estadia refletindo consideravelmente no valor global da obra.

3.3 DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO

Existe um córrego adjacente à área onde será construído o galpão que, ao longo do tempo, pode provocar erosões em suas margens e comprometer a estabilidade do terreno onde estará o galpão a ser construído. Assim, com vistas a garantir a referida estabilidade, faz-se necessária a execução do muro de gabião.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- A)** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
- B)** ÓRGÃO: 06
- C)** ATIVIDADE: 1061
- D)** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0003.1061
- E)** CLASSE ECONÔMICA: 4.4.90.51.00
- F)** SUBELEMENTO: 03 – Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- G)** FONTE DE RECURSO: 150.10000
- H)** SALDO ORÇAMENTÁRIO: 65.000,00

5. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

5.1 A sessão pública desta Tomada de Preços será aberta por comando da Presidente da CPL, na data, horário e localização abaixo discriminados:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04/01/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2024 às 09:00 hs – Horário Local.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

ENDEREÇO DO LOCAL DA DISPUTA: Praça Jackson de Figueredo s/n. Auditório da SEME (Secretaria Municipal de Educação de Estância-SE)

ENDEREÇO DO SAAE/ESTÂNCIA: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que haja comunicação da Presidente da CPL.

5.3 Caso haja necessidade de análise minuciosa das documentações de habilitação e das propostas, a Presidente da Comissão de Licitações do SAAE poderá suspender a sessão e remarcar uma nova data para dar prosseguimento ao feito, comunicando-os antecipadamente.

6. DOS ANEXOS – DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1 Anexo I – Projeto Básico;

6.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

6.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

6.5 Anexo V - Modelo de Procuração;

6.6 Anexo VI – Memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de encargos sociais horistas, planilha de encargos sociais mensalistas, Planilha de BDI e Relação dos serviços do empreendimento.

6.7 – OS ITENS DO ANEXO VI poderão ser disponibilizados em meio digital, bem como nos sites estancia.se.gov.br e saae.estancia.se.gov.br, caso reste impossibilitado a referida disponibilização, o licitante deverá destinar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL do SAAE estabelecida na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, munido de qualquer meio magnético (CD-ROM, PEN DRIVE) e solicitar o arquivo, que imediatamente será disponibilizado. Demais informações através do Telefone 79-3530-5100 ou e-mail: licitacoes.saae@estancia.se.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao objeto **devidamente cadastrados**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do seu objeto e cumprir todas as legislações aplicáveis.

7.2 – Será admitida a participação de em presas em consócio, desde que devidamente observada as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93;

7.2.1 – A empresa consorciada está impedida de participar nesta mesma licitação através de mais de um consócio ou isoladamente;

7.3 Os interessados deverão possuir e apresentar no ato do credenciamento (envelope A) o Certificado de Registro Cadastral – CRC na forma do artigo 34 da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura do certame, ressalvado quando houver por parte do licitante afirmação do documento estar no envelope B (habilitação), ficando o credenciamento pendente à confirmação por parte da comissão de licitação.

7.4 Não poderão participar deste Certame:

a) O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

b) Empresa, isoladamente ou em consócio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Empresas Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Estância - Sergipe;

d) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

e) Empresas declaradas idôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

f) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

g) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

h) pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

7.4 – O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei;

7.5 - Os interessados que não atenderem as exigências referente a representatividade para participação no certame não poderão se manifestar resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.

7.6. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a certidão ou declaração previstas nos itens 7.9.5 e 7.10.7 poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.7. No envelope A – Credencial, quando o licitante for pessoa jurídica deverá ser representado:

a) Por representante legal;

b) Por procurador;

7.8. O representante legal apresentará:

7.8.1. Contrato social, registro comercial ou estatuto com as eventuais alterações;

7.8.2. Documento de identificação oficial.

7.8.3. **Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Município de Estância/SE, outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 34, § 2º da Lei n.º 8.666/93, válido na data da abertura do certame.**

7.8.4. **Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º ____/2023

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal)

7.8.5. As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial da sede da empresa correspondente ao seu enquadramento como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, expedida no ano em curso ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI**, conforme modelo abaixo.

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ (endereço completo), representada neste ato por _____ (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital da Tomada de Preços n.º ____/2023** instaurado pelo Serviço

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3530-5100, email: licitacoes.saac@estancia.se.gov.br, site: www.saac.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Estância/SE _____ de _____ de 20__.

Nome do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

7.9. O procurador apresentará:

7.9.1. Procuração outorgada por pessoa jurídica;

7.9.2. Contrato social, registro comercial ou estatuto com as eventuais alterações;

7.9.3. Documento de identificação oficial do signatário da empresa;

7.9.4. Documento de identificação oficial do procurador;

7.9.5. Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao Município de Estância/SE, outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 34, § 2º da Lei nº. 8.666/93, válido na data da abertura do certame.

7.9.6. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º __/2023

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal)

7.9.7. As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede da empresa correspondente ao seu enquadramento como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, expedida no ano em curso ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI, conforme modelo abaixo.

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____ (endereço completo), representada neste ato por _____ (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital da Tomada de Preços n.º. ____/2023** instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

Estância/SE _____ de _____ de 20__.

Nome do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)
Carimbo do CNPJ

7.10. Os documentos elencados nos itens **7.9 e 7.10** (e seus subitens) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples a ser autenticada por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.11. Os interessados que não atenderem as exigências referente a representatividade para participação no certame não poderão se manifestar resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

8.1 - Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada, publicação** em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de **cópia simples**, a ser autenticada por um integrante da CPL, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.3 - À CPL reserva-se o direito de solicitar do licitante, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos neste instrumento, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela CPL.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.6 OBS: No envelope C além de conter a Proposta Financeira, Planilhas e Cronograma Físico-financeiro impressos, deverá o licitante apresentar em meio magnético – CD ou DVD – em arquivos *.pdf, e abertos para edição em arquivos nos formatos ORSE (*.ORSE) e em Microsoft Excel (*.xls) ou LibreOffice Calc (*.ods), as Planilhas (Orçamentária, Composição de B.D.I., Encargos Sociais e demais planilhas);

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A documentação referente à credencial, a habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no local indicado, na data e horário fixados para o recebimento, em (03) três envelopes – **A, B e C** – separados.

9.2- O envelope A não necessita estar lacrado. Os envelopes B e C deverão estar fechados, lacrados e identificado na face externa da seguinte forma:

Envelope A - Credencial

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços nº. XX/2023

Envelope B - Documentos de Habilitação

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços nº. XX/2023



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

Envelope C - Proposta Comercial

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços n.º XX/2023

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

10.1- Para fins de habilitação os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1.1 – DECLARAÇÕES

a) Declaração, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02, de **não utilização de mão-de-obra infantil**, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º __/2023

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal)

b) Declaração de **Responsabilidade Ambiental**, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º __/2023

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, (órgão expedidor), CPF n.º _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tem conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação das obras/serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras/serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal)

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, se houver**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do **RG e CPF** do representante legal da Empresa.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou equivalente, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no seu próprio texto data de validade diferente.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea ‘e’, ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade com a Recomendação CGM nº 001/2018. de Estância/SE.**
- c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

$$\text{a) LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

Liquidez Corrente

$$\text{b) LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

Passivo Circulante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

Solvência Geral

c) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})} = \text{igual ou maior que } 1,0$

d) Empresas constituídas em tempo menor que 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

10.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014 – **FEDERAL**;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, em **cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011**, disponível no link [HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

10.4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Todos os licitantes credenciados deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

10.5.2. Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.5.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observando-se as exigências do Edital e seus anexos;

10.5.3.1. Para a comprovação do atestado técnico-operacional, poderá ser considerado desde que este atestado esteja vinculado à empresa licitante como executora dos serviços a serem comprovados;

10.5.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.5.3.3. Para a comprovação de aptidão técnica da empresa não será exigido registro ou chancela do CREA/CAU;

10.5.3.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

10.5.3.5. comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Somente serão aceitos atestados técnicos dos profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA/CAU.

10.5.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.5.3.7. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.3.8. Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, entregue pela servidora do SAAE designada para acompanhar a vistoria.

10.5.3.9. A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:

10.5.3.9.1. A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada pelo Diretor Técnico, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5115, e-mail: ditec.saae@hotmail.com.

10.5.3.10 O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o Certame.

10.5.3.11. Para a vistoria/visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

10.5.3.12. Por ocasião da vistoria/visita técnica, ao licitante ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

10.5.3.13. A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

10.5.3.14. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.

11.DAS PROPOSTAS – ENVELOPE C

11.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada na última folha pelo representante legal da empresa e rubricadas as demais folhas e apresentada de acordo com a especificação constantes do Projeto Básico – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II deste Instrumento, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a)** Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea. Podendo a mesma constar prazo superior, que prevalecerá;
- b)** Preço global para o objeto licitado, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c)** O preço global ofertado para a execução do objeto da licitação deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.
- d)** Declaração, no corpo da proposta, de que o preço global ofertado, incluindo o BDI – Benefícios e despesas indiretas, deve computar todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- e)** Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação que não poderá ser superior ao prazo indicado no Projeto Básico e será contado a partir da emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.2. No envelope “C” deverá conter também:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009, conforme modelo previsto no Anexo III deste Instrumento.

b) Planilhas Orçamentárias Detalhadas, conforme modelo previsto no Anexo VI deste Instrumento;

b.1) A Planilha Orçamentária Detalhada a ser elaborada pela licitante, deverá descrever todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, subtotais, preço unitário, preço total, preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI) e atender ainda aos seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

b.1.1) expressar em reais (R\$) os valores monetários;

b.1.2) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações;

c) Demais planilhas que se fizerem necessárias para composição de preços;

11.3. As planilhas orçamentárias deverão ser devidamente preenchidas devendo ter obrigatoriamente a descrição dos itens, unidades e quantitativos idênticos aos apresentados no Anexo VI, não sendo permitido às licitantes alterá-los em seu conteúdo e quantitativos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, cabendo às licitantes tão somente fornecer os preços unitários e globais propostos para execução dos serviços.

11.4. A apresentação das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Instrumento e seus anexos.

11.5. A Proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta financeira, Anexo 2, do Instrumento e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 11.2, sob pena de desclassificação.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas inicialmente apresentadas, não sendo aceita qualquer manifestação posterior de erro ou omissão por parte do licitante ou seu preposto.

11.7. A existência de emendas, rasuras ou erro nos valores apresentados na proposta de preço, implicará em desclassificação do proponente.

11.8. Somente será aceita a proposta assinada pelo representante legal da Empresa, podendo o mesmo participar do certame pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado (com procuração outorgando poderes para praticar tal ato) do Certame Licitatório.

11.9. A planilha de Preços deverá contemplar o fornecimento de mão-de-obra, aplicação dos materiais e a utilização dos equipamentos necessários nos locais discriminados com base na planilha constante dos anexos deste processo.

11.10. Os valores unitários apresentados deverão corresponder à totalidade dos custos para a execução dos serviços, incluindo-se nestes, todos os custos com materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte, impostos, encargos e demais itens que se fizerem necessários à sua perfeita execução.

11.11. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar um **Cronograma Físico-financeiro de execução dos serviços quando da apresentação da Proposta de preços, discriminando as etapas de execução dos mesmos a cada 30 (trinta) dias com seus respectivos percentuais e valores.**

11.12. A proponente deverá apresentar obrigatoriamente, a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, em planilha específica, com detalhamento completo, constando exclusivamente os itens que compõem a planilha adotada pelo SAAE.

11.13. Todas as planilhas e documentos detalhados neste tópico devem ser apresentada em meio magnético – CD ou DVD – em arquivos ***.pdf**, e abertos para edição em arquivos nos formatos **ORSE (*.ORSE)** e em Microsoft Excel **(*.xls)** ou LibreOffice Calc **(*.ods)**.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado para o objeto da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

12.2. A Comissão examinará em primeiro lugar, se a proposta está de acordo com as disposições do Instrumento Convocatório, Projeto Básico – Anexo I e Modelo de Proposta – Anexo II, com a avaliação técnica da Equipe Técnica do SAAE.

a) Para aceitabilidade do preço da proposta apresentada pelos licitantes, além de levar em consideração o menor preço global, a equipe técnica avaliará cada item, o qual não deverá exceder os preços dos itens constantes na planilha orçamentária utilizada como valor de referência, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste instrumento e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante rege a Lei nº 8.666/93. Devendo ser observado as seguintes orientações:

a) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico.

b) Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexequível, deverá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do artigo 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) Será considerado excessivo o preço apresentado em desconformidade com os estipulados dentro dos preços apresentados no mercado e acima do valor estipulado para contratação no Projeto Básico, Anexo 1 deste Instrumento.

12.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Termo e seus Anexos e ofertar o menor preço global, para o objeto da licitação, considerando ainda que os valores unitários não deverão exceder aos preços de cada item constante na planilha orçamentária, utilizada como valor de referência.

12.6. O critério de aceitabilidade adotado pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas é o menor preço global, ou seja, será considerado vencedor quem ofertar o menor preço para o objeto especificado neste Edital.

12.7 - No processo licitatório, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

12.8 - No caso de igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, no qual não possa ser utilizado o critério da Lei Complementar nº. 123/2006, como critério de desempate, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 3º, da Lei nº. 8.666/93.

12.8.1 - Persistindo o empate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, na presença dos licitantes interessados, conforme estabelece o § 2º, do art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

12.9 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Instrumento.

12.10 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à apreciação e consideração do departamento solicitante e posterior análise do Diretor Superintendente do SAAE, com vistas à homologação e adjudicação do objeto licitado.

12.11 - De acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba direito à mesma indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

12.12 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Departamento Técnico e ratificada pelo Diretor Superintendente do SAAE.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS GARANTIAS

13.1 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo Contratual, conforme modelo, Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2 - A empresa vencedora do certame será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da convocação.

13.3 - É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

13.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SAAE**.

13.5 - Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

13.6 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a **GARANTIA CONTRATUAL no valor de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no ato da assinatura do contrato.**

13.7 – O recolhimento da garantia contratual deverá ser realizado nos termos do artigo 56, da Lei nº. 8.666/93, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos.

13.8 - A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido ao **Departamento Financeiro e Contábil do SAAE**, em até 30 (trinta) dias contados da data do Termo de Recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS de todos os projetos elaborados pela **CONTRATADA**, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01 (uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**.

13.9 - A **garantia efetuada em moeda corrente será depositada na conta do SAAE aberta especificamente para este fim e será vinculada ao contrato.**

13.10 – No caso de rescisão, a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento do § 2º, do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA

a) O prazo de execução da obra está previsto no prazo de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência contratual está previsto para 07 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro e demais condições deste Projeto Básico.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O efetivo da Contratação de empresa especializada para a execução de galpão, com dimensões de 10 x 24 metros e pé direito de 6 metros, em estrutura pré-moldada, na estação de tratamento de água do SAAE de Estância/SE, deverá ser realizado de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço emitida pelo SAAE.

15.2 Local

a) Av. João Lima da Silveira - BR101, nº2.676, bairro Alagoas, Estância/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

15.3 A execução do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do processo, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da execução do serviço.

15.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

15.4.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

15.4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.4.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.4.4 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.4.5 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.4.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.4.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.4.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4.11 A Contratada deverá observar todas especificações técnicas de materiais e serviços, consoante os serviços preliminares, movimentação de terra, tubos, peças e conexões, pavimentação e outros que estão estabelecidos no memorial descritivo, anexos que farão parte do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)
Fone: (79) 3530-5100, email: licitacoes.saac@estancia.se.gov.br, site: www.saac.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

16.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

16.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

16.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.1.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

16.1.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

16.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

16.1.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.1.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

16.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.1.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

16.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.1.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

16.1.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

16.1.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.29 Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.1.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

16.1.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

16.1.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.1.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.1.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

16.1.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

16.1.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b)** Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c)** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- c.1)** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

16.1.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b)** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

- b.1)** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b.2)** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3)** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4)** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c)** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d)** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16.1.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a)** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b)** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c)** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

16.1.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.1.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

16.1.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

gás, energia elétrica, telefone, etc.), se necessário, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

16.1.42 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.43 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

16.1.44 Na execução do objeto do contrato, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a apresentar:

MENSALMENTE:

- a)** Certidões negativas de regularidade dos tributos Municipais, Estaduais e Federais (certidão do INSS com “finalidade 4”);
- b)** Cópia de relação comprovando entrega de EPI’s e/ou EPC’s aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houver disponibilização de novos equipamentos);
- c)** Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;
- d)** Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- e)** Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- f)** Comprovação de pagamentos de férias e correspondente adicional, na forma da lei, obedecida sua escala de férias;
- g)** Cópia de cadastro dos seus funcionários (em formato excel), contendo as seguintes informações: Mês de Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas quantidades (Vale-Transporte, Auxílio-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;
- h)** GFIP-SEFIP – Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);
- i)** Cópias dos Exames Admissionais e das CTPS (identificação e contrato de trabalho) dos funcionários admitidos no mês anterior ao faturado;
- j)** Cópias dos Exames Demissionais, das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, das CTPS, constando anotação de rescisão contratual dos funcionários demitidos no mês anterior ao faturado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

k) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);

l) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);

m) Manter estoque mínimo de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, de forma a possibilitar o imediato fornecimento, reposição ou substituição em caso de necessidade;

EVENTUALMENTE:

a) Comprovações de execução das tarefas previstas nos relatórios LTCAT, PCMSO e PPRA, obedecidos seus respectivos prazos e atividades;

ANUALMENTE:

a) Cópias de contracheques comprovando o pagamento do 13º salário (pagamento fatura de janeiro de cada ano);

b) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (atualização) – nos estabelecimentos com 20 ou mais empregados, e;

c) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (atualização).

16.2 - DEVERES DO CONTRATANTE

16.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

16.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.2.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

16.2.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;

16.2.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.2.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.2.1.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.2.1.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se necessário;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado por membro da Diretoria Técnica do SAAE, o qual realizará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.3 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.4 - O **Fiscal do Contrato** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7 – A gestão do contrato ficará a cargo do **Gestor de Contratos** do SAAE, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa e criar estratégias de gestão que promovam equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



18. DO PAGAMENTO

18.1 – A Contratante pagará a Contratada de forma parcelada de acordo com as obrigações realizadas, observando o valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo fiscal do contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório do serviço.

18.2 - Caso não seja realizado o recebimento provisório do serviço por motivo de pendências nas etapas de sua execução, motivadas pela CONTRATADA, os valores ainda pendentes de pagamento naquela data ficarão retidos até que sejam sanadas as pendências e, na falta de sua regularização serão contabilizados os custos dos itens faltantes, os quais então serão abatidos do crédito da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

18.3 - A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, a ser entregue ao setor financeiro da Autarquia, o qual fica localizado na sede do SAAE localizado na Rua José Dias de Oliveira, n. 232, bairro Alagoas, Estância/SE.

18.4 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do serviço.

18.5 - Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS unificada com a de Débitos Federais, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista e demais documentos solicitados, ao quais sejam essenciais para o adimplemento da obrigação contratual.

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9 – **Do valor global contratado para apresentação dos serviços, serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.**

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1 Em caso de anualidade do contrato, este terá seu valor reajustado pelo acumulado do período do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº. 8.666/93, neste termo e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

21.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES

22.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - multa:

- a) de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III - suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e da forma abaixo especificada:

- a) **06 (seis) meses** - pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;
- b) **01 (hum) ano** - fraudar ou falhar na execução do contrato;
- c) **01 (hum) ano e 06 (seis) meses** - não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega da obra;
- d) **02 (dois) anos** - quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

IV - declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

22.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

22.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

22.5 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.6 - No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do SAAE, órgão responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** da sua aplicação.

23. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 - Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

23.2 - Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, a CPL instaurará processo administrativo punitivo.

23.3 - O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

I – ofício dirigido a CPL relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou instrumento equivalente;

IV – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à CPL.

V – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

VI - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII - documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

VIII - Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE.

23.4 - A CPL notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de grande circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

23.5 - Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a CPL emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3530-5100, email: licitacoes.saac@estancia.se.gov.br, site: www.saae.estancia.se.gov.br



23.6 - Acolhido o parecer da CPL pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

23.7 - Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

23.8 - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de grande circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

24. DA IMPUGNAÇÃO

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei n.º 8.666/93.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, perante a Administração o licitante que não o fizer até **48 horas** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrências, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades, que viciarem esse Instrumento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

24.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

25. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

25.1 - Caberá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato na forma do art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 os recurso nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato;
- f) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastro, sua alteração ou cancelamento.

25.2 - Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.3 - Caberá pedido de reconsideração de decisão do Diretor na hipótese do art. 87, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

25.4 - Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

25.5 – O processamento recursal respeitará o trâmite previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.



27. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

27.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar das respectivas propostas.

28.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

28.3 - As situações não previstas neste Instrumento, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela CPL, desde que pertinentes com o objeto do certame e observadas a legislação em vigor.

28.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

28.5 - Serão observados e assegurados tratamento diferenciado, concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte, na participação em certames licitatório do SAAE, conforme determina a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial os previstas nos artigos 43 a 45 da referida Lei.

28.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

28.5.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

b) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

28.5.3 Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela LC n.º 147/2014), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

28.5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput*, do art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

28.5.5 - O disposto no artigo 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

Estância(SE), 14 de Dezembro de 2023.

Marília Gabriela Nascimento Montalvão Martins
Presidente da CPL

José Derivaldo Almeida dos Santos
Autoridade Competente

Comissão:

Marcos Ronnielle Santos Nascimento

Marcos Vinícius R. V. Lima



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de galpão, com dimensões de 10 x 24 metros e pé direito de 6 metros, em estrutura pré-moldada, na estação de tratamento de água do SAAE de Estância/SE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas peças técnicas anexas a este Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO

Anualmente é adquirida pelo SAAE grande quantidade de tubos em pvc em diâmetros variados para utilização em suas atividades operacionais, como manutenção de rede de distribuição de água, ampliações de rede, execução de novas ligações, entre outras. Atualmente, o galpão existente na estação de tratamento de água, utilizado como depósito para diversos materiais, não possui capacidade para armazenamento dos tubos supramencionados. Então, tais tubos são dispostos em uma área aberta, ao lado do galpão existente, e expostos às intempéries, fato este que pode reduzir a integridade do material e, por consequência, seu tempo de vida útil. Portanto, é necessária a construção de local coberto para o acondicionamento adequado do material em questão e, assim, minimizar possíveis prejuízos financeiros e técnico-operacionais para o SAAE ao longo dos anos.

2.2 DA ESCOLHA DA ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

A escolha do tipo de estrutura como sendo em concreto armado pré-moldado, deu-se pelo fato de ser mais prática e eficaz, além de demandar menor número de manutenções e adequações futuras, utiliza menos material o que a torna mais precisa, sem o volume de desperdícios e entulhos de uma execução da estrutura *in loco*. Somado a isso, por ser construída em uma fábrica, retira a necessidade de trabalhos exclusivos no local, o que traz custos menores com deslocamento e estadia e isso reflete consideravelmente no valor global da obra.

2.3 DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO

Existe um córrego adjacente à área onde será construído o galpão, que, ao longo do tempo, pode provocar erosões em suas margens e comprometer a estabilidade do terreno onde estará o galpão a ser construído. Assim, com vistas a garantir a referida estabilidade, faz-se necessária a execução do muro de gabião.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O efetivo da Contratação de empresa especializada para a execução de galpão, com dimensões de 10 x 24 metros e pé direito de 6 metros, em estrutura pré-moldada, na estação de tratamento de água do SAAE de Estância/SE, deverá ser realizado de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço emitida pelo SAAE.

3.2 Local

a) Av. João Lima da Silveira - BR101, nº2.676, bairro Alagoas, Estância/SE.

3.3 A execução do serviço será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do processo, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente da execução do serviço.



4.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

4.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.4 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.5 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

4.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

4.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.11 A Contratada deverá observar todas especificações técnicas de materiais e serviços, consoante os serviços preliminares, movimentação de terra, tubos, peças e conexões, pavimentação e outros que estão estabelecidos no memorial descritivo, anexos que farão parte do Edital.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;

5.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se necessário;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

correspondente aos danos sofridos;

6.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.1.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

6.1.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

6.1.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

6.1.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.1.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

6.1.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.1.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.29 Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.1.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.1.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

6.1.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.1.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a)** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b)** Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c)** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- c.1)** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.1.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a)** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b)** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1)** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2)** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3)** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4)** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c)** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.1.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

6.1.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.1.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), se necessário, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

6.1.42 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.43 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

6.1.44 Na execução do objeto do contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

MENSALMENTE:

- a)** Certidões negativas de regularidade dos tributos Municipais, Estaduais e Federais (certidão do INSS com “finalidade 4”);
- b)** Cópia de relação comprovando entrega de EPI’s e/ou EPC’s aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houver disponibilização de novos equipamentos);
- c)** Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;
- d)** Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- e)** Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- f)** Comprovação de pagamentos de férias e correspondente adicional, na forma da lei, obedecida sua escala de férias;
- g)** Cópia de cadastro dos seus funcionários (em formato excel), contendo as seguintes informações: Mês de Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas quantidades (Vale-Transporte, Auxílio-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;
- h)** GFIP-SEFIP – Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);
- i)** Cópias dos Exames Admissionais e das CTPS (identificação e contrato de trabalho) dos funcionários admitidos no mês anterior ao faturado;
- j)** Cópias dos Exames Demissionais, das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, das CTPS, constando anotação de rescisão contratual dos funcionários demitidos no mês anterior ao faturado;
- k)** PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- l)** PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- m)** Manter estoque mínimo de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, de forma a possibilitar o imediato fornecimento, reposição ou substituição em caso de necessidade;

EVENTUALMENTE:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

a) Comprovações de execução das tarefas previstas nos relatórios LTCAT, PCMSO e PPRA, obedecidos seus respectivos prazos e atividades;

ANUALMENTE:

a) Cópias de contracheques comprovando o pagamento do 13º salário (pagamento fatura de janeiro de cada ano);

b) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (atualização) – nos estabelecimentos com 20 ou mais empregados, e;

c) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (atualização).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Todos os licitantes credenciados deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

7.2. Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa licitante**, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observando-se as exigências do Edital e seus anexos;

7.3.1. Para a comprovação do atestado técnico-operacional, poderá ser considerado desde que este atestado esteja vinculado à empresa licitante como executora dos serviços a serem comprovados;

7.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.3.3. Para a comprovação de aptidão técnica da empresa não será exigido registro ou chancela do CREA/CAU;

7.3.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.5. comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Somente serão aceitos atestados técnicos dos profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA/CAU.

7.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.7. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.8. Atestado de vistoria ou visita técnica assinado pelo servidor responsável, entregue pela servidora do SAAE designada para acompanhar a vistoria.

7.3.9. A vistoria/visita técnica à área do objeto da presente licitação é opcional, realizada em hora e dia marcado pela Entidade Licitante, devendo observar-se as determinações a seguir:

7.3.9.1. A vistoria/visita técnica poderá ser acompanhada pelo Diretor Técnico, de segunda a sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3530-5115, *e-mail: ditek.saae@hotmail.com*.

7.3.10 O prazo para a vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o Certame.

7.3.11. Para a vistoria/visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.12. Por ocasião da vistoria/visita técnica, ao licitante ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.3.13. A empresa que optar por não realizar a vistoria/visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

7.3.14. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de vistoria/visita técnica emitido na ocasião da visita.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado por membro da Diretoria Técnica do SAAE, o qual realizará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.3 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

marca, qualidade e forma de uso.

8.4 - O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 - A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos do SAAE, responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa e criar estratégias de gestão que promovam equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

9.1 O prazo de execução da obra está previsto no prazo de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência contratual está previsto para 07 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro e demais condições deste Projeto Básico.

10. DO LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE GALPÃO, COM DIMENSÕES DE 10 X 24 METROS E PÉ DIREITO DE 6 METROS, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE ESTÂNCIA/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE GALPÃO, COM DIMENSÕES DE 10 X 24 METROS E PÉ DIREITO DE 6 METROS, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE ESTÂNCIA/SE.

11. DO CUSTO ESTIMADO

11.1 - De acordo com as planilhas orçamentárias o valor estimado da contratação é de R\$ 358.624,68 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), ressalvando-se que se trata de valor teto, não sendo permitido que as licitantes ultrapassem os valores unitários assim como o valor global do orçamento de referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS GARANTIAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo Contratual, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

12.2 - A empresa vencedora do certame será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da convocação.

12.3 - É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SAAE**.

12.5 - Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

12.6 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a **GARANTIA CONTRATUAL no valor de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no ato da assinatura do contrato.**

12.7 - O recolhimento da garantia contratual deverá ser realizado nos termos do artigo 56, da Lei nº. 8.666/93, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos.

12.8 - A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA** dirigido ao **Departamento Financeiro e Contábil do SAAE**, em até 30 (trinta) dias contados da data do Termo de Recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS de todos os projetos elaborados pela **CONTRATADA**, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01 (uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**.

12.9 - A **garantia efetuada em moeda corrente será depositada na conta do SAAE aberta especificamente para este fim e será vinculada ao contrato.**

12.10 - No caso de rescisão, a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento do § 2º, do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 Em caso de anualidade do contrato, este terá seu valor reajustado pelo acumulado do período do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. ANEXOS – PEÇAS TÉCNICAS E ORÇAMENTÁRIAS

Markus Vinícius Santos Figueiredo
Diretor Técnico



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, apresenta a sua Proposta de Preço para a execução de, nos seguintes termos:

LOTE _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO

PREÇO GLOBAL: R\$(PREÇO POR EXTENSO)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: (.....) meses.

DECLARAMOS que após obter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra objeto da presente licitação, conferimos, avaliamos e revisamos todos os itens e quantitativos da Lista de Materiais constante do Projeto anexo ao Edital, para formulação da nossa proposta de preços, atendendo ao disposto no Edital .

DECLARAMOS que o preço global ofertado, inclui o BDI-Benefícios e despesas indiretas, computando todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Tomada de Preços nº. /2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6.3 do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202__

Pelo presente instrumento de Contrato celebrado entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.259.692/0001-39 e Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127, Centro, nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, regularmente representado pelo Sr. José Derivaldo Almeida dos Santos, possuidor do CPF nº. 480.902.555-15, nomeado através do Decreto nº. 6.888/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e tendo por outra parte a EMPRESA _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº. _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ registrado no C.P.F sob o nº. _____ e RG nº. _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este termo decorre da aplicação da Lei Nº 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), vinculado ao processo administrativo nº xxxxxxxx e a Tomada de Preços nº xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma de execução apresentada neste contrato é do tipo **Execução Indireta**.

3.2 O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
- b) ÓRGÃO:
- c) ATIVIDADE:
- d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
- e) CLASSE ECONÔMICA:
- f) SUBELEMENTO:
- g) FONTE DE RECURSO:
- h) SALDO ORÇAMENTÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

- a) O prazo de execução da obra está previsto no prazo de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência contratual está previsto para 07 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro e demais condições deste Projeto Básico.
- b) A critério, exclusivo, do SAAE, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.
- c) O pagamento dos serviços executados será efetuado nas condições constantes no contrato, que se constituirá em anexo do edital da licitação.
- d) Deverá ser vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.

CLÁUSULA SEXTO - DO PAGAMENTO

- 6.1** – A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ xxxxxxxx de forma parcelada de acordo com as obrigações realizadas, observando o valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo fiscal do contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório do serviço.
- 6.2** - Caso não seja realizado o recebimento provisório do serviço por motivo de pendências nas etapas de sua execução, motivadas pela CONTRATADA, os valores ainda pendentes de pagamento naquela data ficarão retidos até que sejam sanadas as pendências e, na falta de sua regularização serão contabilizados os custos dos itens faltantes, os quais então serão abatidos do crédito da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 6.3** - A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, a ser entregue ao setor financeiro da Autarquia, o qual fica localizado na sede do SAAE localizado na Rua José Dias de Oliveira, n 232, bairro Alagoas, Estância/SE.
- 6.4** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do serviço.
- 6.5** -Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS unificada com a de Débitos Federais, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista e demais documentos solicitados, ao quais sejam essenciais para o adimplemento da obrigação contratual.
- 6.6** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7**- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 6.8**- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9** – **Do valor global contratado para apresentação dos serviços, serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.**

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1**A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.
- 7.2.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 7.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

7.9 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.11 A Contratada deverá observar todas especificações técnicas de materiais e serviços, consoante os serviços preliminares, movimentação de terra, tubos, peças e conexões, pavimentação e outros que estão estabelecidos no memorial descritivo, anexos que farão parte do Edital

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. À Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo Contratual.

8.3 - A execução do objeto contratual será fiscalizada pelo servidor Markus Vinícius Santos Figueiredo, Diretor Técnico e gerenciada pela servidora Aurea Maria Dias Costa Dias Carvalho, ambos designados pelo Diretor Superintendente, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

8.3.1 - À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

- I** - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.4 - A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.5 - O CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e)** determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f)** sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g)** registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h)** lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

8.6 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e o Fiscal do Contrato.

9.2 - Recebida a notificação de conclusão da obra ou expirado o prazo de execução contratual, o fiscal do contrato efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento da seguinte exigência: execução completa e adequada da obra, conforme projetos executivos e especificações técnicas.

9.3 - Verificado o adequado cumprimento dos projetos executivos e especificações técnicas, o fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório da obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE.

9.4 - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

9.5 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo, item 13 - Das Sanções.

9.6 - Após o recebimento provisório, a autoridade CONTRATANTE convocará profissional capacitado, que será encarregado de efetuar o recebimento definitivo.

9.6.1 – O Profissional efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento das seguintes exigências:

- a)** atendimento de todas as condições contratuais e técnicas; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

9.6.2 - Verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o engenheiro do SAAE receberá definitivamente a obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade CONTRATANTE.

9.6.3 - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

9.7 - Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

9.8 - O fiscal de contrato e os membros de recebimento definitivo poderão utilizar-se de assessoria técnica para auxiliar nos seus trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - DEVERES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.1.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

- 10.1.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.1.12** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.13** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.18** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.19** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.1.20** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.1.21** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.22** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.23** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.24** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.1.25** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.26** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.1.27** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.1.28** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

10.1.29 Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.1.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.1.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

10.1.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.1.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.1.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.1.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), se necessário, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.1.42 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.43 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10.1.44 Na execução do objeto do contrato, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a apresentar:

MENSALMENTE:

a) Certidões negativas de regularidade dos tributos Municipais, Estaduais e Federais (certidão do INSS com “finalidade 4”);

b) Cópia de relação comprovando entrega de EPI's e/ou EPC's aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houver disponibilização de novos equipamentos);

c) Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;

d) Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);

e) Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);

f) Comprovação de pagamentos de férias e correspondente adicional, na forma da lei, obedecida sua escala de férias;

g) Cópia de cadastro dos seus funcionários (em formato excel), contendo as seguintes informações: Mês de Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

quantidades (Vale-Transporte, Auxílio-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;

- h)** GFIP-SEFIP – Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);
- i)** Cópias dos Exames Admissionais e das CTPS (identificação e contrato de trabalho) dos funcionários admitidos no mês anterior ao faturado;
- j)** Cópias dos Exames Demissionais, das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, das CTPS, constando anotação de rescisão contratual dos funcionários demitidos no mês anterior ao faturado;
- k)** PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- l)** PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- m)** Manter estoque mínimo de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, de forma a possibilitar o imediato fornecimento, reposição ou substituição em caso de necessidade;

EVENTUALMENTE:

- a)** Comprovações de execução das tarefas previstas nos relatórios LTCAT, PCMSO e PPRA, obedecidos seus respectivos prazos e atividades;

ANUALMENTE:

- a)** Cópias de contracheques comprovando o pagamento do 13º salário (pagamento fatura de janeiro de cada ano);
- b)** PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (atualização) – nos estabelecimentos com 20 ou mais empregados, e;
- c)** PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (atualização).

10.2 - DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;

10.2.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.2.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

10.2.8 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.2.9 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, se necessário;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1 - Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

11.2 - Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, a CPL instaurará processo administrativo punitivo.

11.3 - O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

- I** – ofício dirigido a CPL relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;
- II** – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- III** – nota de empenho ou instrumento equivalente;
- IV** – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à CPL.
- V** – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;
- VI** - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII - documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

VIII - Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

11.4 - A CPL notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de grande circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

11.5 - Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a CPL emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

11.6 - Acolhido o parecer da CPL pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.

11.7 - Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

11.8 - **Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal de grande circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS GARANTIAS

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo Contratual, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

12.2 - A empresa vencedora do certame será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da convocação.

12.3 - É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SAAE**.

12.5 - Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

12.6 – **A CONTRATADA deverá comprovar a GARANTIA CONTRATUAL no valor de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no ato da assinatura do contrato.**

12.7 – O recolhimento da garantia contratual deverá ser realizado nos termos do artigo 56, da Lei nº. 8.666/93, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos.

12.8 - A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido ao **Departamento Financeiro e Contábil do SAAE**, em até 30 (trinta) dias contados da data do Termo de Recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS de todos os projetos elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01 (uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

12.9 - **A garantia efetuada em moeda corrente será depositada na conta do SAAE aberta especificamente para este fim e será vinculada ao contrato.**

12.10 – No caso de rescisão, a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento do § 2º, do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - multa:

a) de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III - suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e da forma abaixo especificada:

a) 06 (seis) meses - pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

b) 01 (um) ano - fraudar ou falhar na execução do contrato;

c) 01 (um) ano e 06 (seis) meses - não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega da obra;

d) 02 (dois) anos - quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

IV - declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

13.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

13.5 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6 - No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do SAAE, órgão responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** da sua aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº. 8.666/93, neste termo e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

14.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação;

IV - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V - Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI - quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância (SE), ____ de ____ de ____.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância(SE)

Fone: (79) 3530-5100, email: licitacoes.saac@estancia.se.gov.br, site: www.saac.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

José Derivaldo Almeida dos Santos

Diretor Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome, com os seguintes dados: nome, endereço/razão social, etc...

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMA DA DE PREÇOS n.º ____/202__

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de ____ 202__

OUTORGANTE

Representante Legal da Empresa